



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

REQUERIMENTO DE CONTRATAÇÃO/ESTUDOS PRELIMINARES – OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS

1. Resumo do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como serviços de lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, cadeiras, vestuário, entre outros, de acordo com a periodicidade e os quantitativos estimados abaixo, para o exercício 2019.

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m ²	2	2

ITEM 2 - CARPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m ²	1	3
2.2	Sede (Pleno)	Bege	42m ²	1	3

ITEM 3 – POLTRONAS E ESTOFADOS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Poltrona giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Poltrona giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Poltrona fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Poltrona fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	12
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	12
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m}	Unid.	15	12
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m}	Unid.	15	12
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	12
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	30	12
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	12
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	12
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	12

2. Unidade Demandante

Seção de Serviços de Apoio Administrativo/Coordenadoria de Apoio Administrativo/Secretaria de Administração

3. Justificativa da Contratação

Os serviços de lavanderia são necessários para garantir a devida limpeza e higienização das cadeiras e poltronas de tecido, tapetes, carpetes e itens de tecido provenientes do serviço de copa da Presidência e do serviço médico e odontológico da Coordenadoria de Atenção à Saúde deste egrégio, bem como das togas e pelerines utilizados pelos Desembargadores e servidores nas seções plenárias.

4. Previsão em orçamento/Plano de contratações

A contratação ora em apreciação está contemplada no orçamento/plano de contratações.

5. Sugestão de modalidade da contratação:

Marque com um "X" a alternativa que mais se aplica à contratação do objeto:

1.	Contratação direta - Inexigibilidade	
2.	Contratação direta - Dispensa	
3.	Adesão à ata de outro órgão federal	
4.	Pregão eletrônico	X
5.	Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços	
6.	Pregão Presencial	
7.	Termo de Cooperação, Convênio ou documentos afin	

5.1 Caso haja sugestão para adesão a uma ata de registro de preço específica, preencher os campos abaixo:

Órgão	N.º Pregão	N.º Ata	Item	Valor Unitário	Vigência da ARP

6. Descrição dos serviços (preencher apenas no caso da unidade demandante ser distinta da contratante)

Não se aplica

6.1 CATSER

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001954-2 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA, conforme consulta ao SIASG.

7. Prazo da execução do serviço

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.
- O serviço descrito na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverá ser executados no

prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

- Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:
 - a. nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
 - b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.
- A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

8. Local da execução do serviço

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.
- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

9. Período de Execução e Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2019 e término em 31/12/2019.

10. Adjudicação do objeto

O objeto será adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE-PE.

11. Critérios de Sustentabilidade

- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

12. Análise de Riscos

Risco	Risco:	Aumento das despesas com compra uma vez que, sem a devida lavagem e higienização, os materiais e bens se desgastam mais facilmente e muitos inclusive nem podem ser reutilizados		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1		
	Média	2	Deterioração rápida dos bens	Baixa durabilidade dos bens com necessidade de aquisição de novos itens com frequência
	Alta	3	Materiais de trabalho sujos e ambientes de trabalho insalubres	Prejuízo a saúde dos servidores
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	Lavagem e higienização repassada aos próprios servidores		Servidores
	2			
	3			

13. Apoio ao procedimento de contratação

Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57)
 Fernanda de Azevedo Batista (CPF: 036.057.724-55)

14. Gestores da(s) ata(s) de registro de preços / Contrato / Nota Empenho / Ordem de Serviço

Gestora Titular: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57).
 Gestora Substituta: Luciana Andréia Coutinho de Oliveira (CPF: 743.655.763-72).

15. Informações Complementares (se houver)

Não se aplica.

16. Anexos

Não se aplica.

Recife, 05 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 25/07/2018, às 09:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA HELENA DA MOTA QUIRINO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/08/2018, às 15:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0662102** e o código CRC **2D011B66**.

0022736-61.2018.6.17.8000

0662102v14



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE
SEÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - SESAD

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO – SERVIÇOS DIVERSOS
REF. PROC. SEI Nº 0022736-61.2018.6.17.8000

1. Objeto Contratado

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, vestuário, entre outros, de acordo com os quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m ²	2	2

ITEM 2 - CARPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m ²	1	3
2.2	Sede (Pleno)	Bege	42m ²	1	3

ITEM 3 – POLTRONAS E ESTOFADOS

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Poltrona giratória em tecido espaldar baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Poltrona giratória em tecido espaldar alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Poltrona fixa em tecido espaldar médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Poltrona fixa em tecido espaldar médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO

Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	12
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	12
5.4	Sede	Toalha de evento/festa (2,20m x 2m)	Unid.	15	12
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	12
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	12
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	30	12
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	12
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	12
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	12

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base na experiência de contratos anteriores. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

2. Modalidade de Contratação Adotada

Pregão Eletrônico.

3. Parcelamento do Objeto

Não haverá agrupamento de itens em lotes. O objeto deverá ser adjudicado para um único fornecedor visando evitar a pulverização de responsabilidade e facilitar a gestão dos serviços pelo TRE-PE.

4. Critério de Julgamento, Adjudicação e Homologação

A presente licitação deverá ser adjudicada à empresa que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL dos serviços.

5. Tratamento Diferenciado - Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Dentre as 22 (vinte e duas) empresas consultadas para fins de estimativa do custo médio da contratação, apenas 03 (três) delas forneceram propostas válidas, sendo que todas elas se enquadram como microempresas ou empresas de pequeno porte e são sediadas local ou regionalmente, o que nos permite concluir que o processo licitatório a ser instaurado poderá ser restrito à participação de empresas enquadradas nessas categorias.

6. Vigência do Contrato

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2019 e término em 31/12/2019.

7. Descrição dos serviços

Serviços de lavagens de tapetes, carpetes, estofados, poltronas em tecido, além dos itens de vestuário, tais como, togas, pelerines e materiais utilizados nas diversas copas do tribunal, e, ainda, aqueles existentes na Coordenadoria Médica e Odontológica, largamente utilizados e carecedores de uma perfeita higienização.

7.1. Do Local e Horário da Execução dos Serviços

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.
- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

7.2. Do Prazo da Execução dos Serviços

- Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.
- O serviço descrito na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverá ser executados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.
- Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:
 - a. nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
 - b. ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.
- A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

7.3. Dos Materiais e Equipamentos

Todos os materiais e equipamentos, bem como todo e qualquer insumo, utilizados na execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

8. Das Condições de Habilitação (Qualificação Técnica)

Não se aplica.

9. Da Visita Técnica/Vistoria

Não se aplica.

10. Obrigações do Contratante

- a) Realizar as solicitações dos serviços através dos gestores do contrato, indicados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo – SESAD.
- b) Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para recolhimento e entrega dos materiais e/ou execução dos serviços.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- d) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos, não deve ser interrompida.
- e) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, quando os mesmos forem executados nas dependências do TRE.
- f) Atestar a prestação dos serviços e encaminhar as notas fiscais para pagamento.

11. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer todos os materiais, produtos químicos, bem como todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses.
- b) Apresentar Licença Ambiental para execução dos serviços objeto deste contrato, obtida junto ao órgão competente da sede da Contratada.
- c) Apresentar Licença Sanitária para funcionamento do estabelecimento, obtida junto ao órgão de vigilância sanitária do município da sede da Contratada ou do Estado de Pernambuco, se houver.
- d) Responsabilizar-se, quando da execução dos serviços, pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciar a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- e) Responsabilizar-se, nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (tabelas 1, 4 e 5), pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte.
- f) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial.
- g) Garantir, após a lavagem, que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados.
- h) Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- i) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

j) Comunicar ao Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante neste Contrato;

k) Manter, durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93.

l) Apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho.

l.1) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório no que tange ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

m) Manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto.

12. Pagamento

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo - SESAD do Contratante na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

13. Do Acordo de Nível de Serviços (ANS)

O documento que será utilizado para avaliação dos serviços prestados consta no ANEXO III deste Termo de Referência.

14. Penalidades

Todas aquelas previstas em Lei.

15. Da Garantia dos Serviços/Materiais

Não se aplica.

16. Custo médio estimado da Licitação ou Custo da contratação direta/Adesão a ARP

Em atendimento às exigências da IN nº 05/2014, do MPOG, realizamos pesquisa de preços junto à outros órgãos e ao Painel de Preços (ANEXO VI), mas não encontramos contratações similares, uma vez que as contratações do mesmo objeto encontradas não apresentam as especificações detalhadas do contrato ou apresentam especificações distintas da contratação pretendida por este Tribunal, como itens, quantitativos, unidade de medida e etc.

Sendo assim, em consulta ao mercado local com empresas prestadoras do serviço em questão, obtivemos o custo médio estimado da licitação no valor de **R\$ 50.657,36 (cinquenta mil, seiscientos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, conforme tabela abaixo:

Empresa	Valor da Proposta (R\$)
Faxina Expressa Lavanderia e Serviços Ltda.	43.883,00
Lavanderia Roupa Limpa	47.611,00
Hosp Laver	60.478,08
Valor Máximo Global	50.657,36

- A proposta ofertada pela empresa Olivier Michelly Lavanderia Ltda., no valor de R\$ 68.600,00, foi desconsiderada em razão de sua discrepância com as outras propostas. Para a exclusão da referida proposta foi utilizado o critério constante no **art. 4º, inciso II** da Portaria nº 80, de 22/01/2016, do Ministério da Justiça, transcrito abaixo:

Art. 4º - Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não serão considerados preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados abaixo:

II - 30% (trinta por cento) superior à média dos demais preços formadores do conjunto que determinará o resultado da pesquisa.

17. Código SIASG/CATSER – Descrição do Item

O serviço solicitado está cadastrado no SIASG/CATSER sob o n.º 00001954-2 – SERVIÇOS DE LAVANDERIA, LIMPEZA E TINTURARIA, conforme cópia de consulta ao SIASG anexa.

18. Critérios de Sustentabilidade

- Utilizar produtos biodegradáveis, com reduzida quantidade de produtos químicos e certificados emitidos pela ANVISA. A exigência desses produtos tem como objetivo reduzir os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente.
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016.
- Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.
- Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local, nos termos dos incisos II e IV do art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários à execução de serviços e fiscalizar seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora n.º 6 do MTE.

19. Equipe de Gestão da Contratação

Gestora Titular: Márcia Helena da Mota Quirino (CPF: 041.468.054-57).

Gestora Substituta: Luciana Andréia Coutinho de Oliveira (CPF: 743.655.763-72).

20. ANEXOS

ANEXO I – PESQUISA DE MERCADO

Tendo em vista a realização de pesquisa de mercado, segue, abaixo, relação das empresas consultadas:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor da proposta (R\$)
Faxina Expressa Higienização de Ambientes	08.814.497/0001-93	43.883,00
Roupa Limpa Lavanderia (R. A. DA SILVA)	16.820.230/0001-37	47.611,00
Hosp Laver	02.515.391/0003-74	60.478,08
LAVANDERIA BOLHÃO	08.920.547/0001-17	68.600,00
Lavanderia Boa Viagem		Sem interesse
Econoclean Lavanderia		Sem interesse
Lava Mais		Sem interesse
Lavanderia Casa Forte		Sem interesse
DRYCLEAN		Sem interesse
LAVANDERIA 5 À SEC		Sem interesse
CHENG'S LAVANDERIA		Sem interesse
LAVANDERIA LAVA D'ERA		Sem interesse
LAVANDERIA E COMPANHIA		Sem interesse
ACQUA CLEAN LAUNDRY		Sem interesse

LAVANDERIA E TINTURARIA BRASILEIRA		Sem interesse
QUALITY LAVANDERIA		Sem interesse
Lavanderia Casa Forte		Sem interesse
Lavanderia Napolitana		Sem interesse
Lavanderia Magem		Sem interesse
Lavanderia Natulav		Sem interesse
LAVANDERIA NOVO HORIZONTE		Sem interesse
LAVANDERIA AMAZONAS		Sem interesse

OUTROS ANEXOS

- ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇO;
- ANEXO III – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS;
- ANEXO IV – CONSULTA SIASG/CATSER;
- ANEXO V – ORÇAMENTOS ENVIADOS PELAS EMPRESAS;
- ANEXO VI – PESQUISA PAINEL DE PREÇOS;
- ANEXO VII - PESQUISA OUTROS ÓRGÃOS;
- ANEXO VIII – SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO Nº 013/2018.

Recife, 30 de julho de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA HELENA DA MOTA QUIRINO, Técnico(a) Judiciário(a)**, em 03/08/2018, às 15:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA, Chefe de Seção**, em 03/08/2018, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0678814** e o código CRC **F2DF775D**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Secretaria de Administração
Coordenadoria de Apoio Administrativo
Seção de Serviços de Apoio Administrativo

Recife, 25 de julho de 2018.

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO
N.º 013/2018**

Solicitamos a Vossa Senhoria apresentar proposta orçamentária para a prestação dos serviços de lavagem em geral, conforme Projeto Básico abaixo.

A proposta deverá ser encaminhada à SESAD - Seção de Serviços de Apoio Administrativo deste Regional, situada à Av. Agamenon Magalhães, 1.160, Sala 404 – Graças – Recife-PE, CEP 52010-904, ou por meio do endereço eletrônico sesad@tre-pe.jus.br, hipótese em que deve ser explicitado o nome do responsável pelas informações prestadas, devendo constar que a empresa está ciente de todas as informações contidas nesta solicitação de orçamento.

O prazo para recebimento da proposta de orçamento é **até o dia 30 de julho de 2018, às 15:00 horas.**

A presente contratação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Para quaisquer outras informações, favor entrar em contato com Fernanda Azevedo ou Márcia Quirino, através do telefone 3194-9341/3194-9342, ou pelo e-mail: sesad@tre-pe.jus.br

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de lavanderia tais como lavagem de tapetes, carpetes, estofados, poltronas, vestuário, entre outros, de acordo com os quantitativos estimados abaixo:

ITEM 1 - TAPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
1.1	Sede (Presidência)	Estampado tabacow extra persa	6m ²	2	2

ITEM 2 - CARPETES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
2.1	Sede (Pleno)	Cor marrom claro	285m ²	1	3
2.2	Sede (Pleno)	Bege	42m ²	1	3

ITEM 3 – POLTRONAS E ESTOFADOS					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
3.1	Sede (STIC)	Poltrona cor bege	Unid.	2	1
3.2	Sede (STIC)	Sofá dois lugares cor telha	Unid.	1	1
3.3	Sede	Poltrona giratória em tecido e baixo com braços reguláveis	Unid.	400	1
3.4	Sede	Poltrona giratória em tecido e alto com braços reguláveis	Unid.	100	1
3.5	Sede	Poltrona fixa em tecido espal médio sem braço	Unid.	300	1
3.6	Sede	Poltrona fixa em tecido espal médio com braço	Unid.	150	1

ITEM 4 – TOGAS E PELERINES					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
4.1	Sede	Toga com faixa e gola	Unid.	25	3
4.2	Sede	Pelerines	Unid.	8	3

ITEM 5 - VESTUÁRIO					
Subitem	Localização	DESCRIÇÃO	Unid.	Qtd.	N.º LAVAGEM/ ANO
5.1	Sede (CAS)	Lençol cor branca	Unid.	20	12
5.2	Sede (CAS)	Fronha cor branca	Unid.	16	12
5.3	Sede	Toalha de copa	Unid.	70	12
5.4	Sede		Unid.	15	12
5.5	Sede	Toalha de evento/festa (4m x 2m)	Unid.	15	12
5.6	Sede	Pano de bandeja	Unid.	20	12
5.7	Sede	Descanso para copo	Unid.	30	12
5.8	Sede	Toalha de mão	Unid.	15	12
5.9	Sede	Toalha de banho	Unid.	4	12
5.10	Sede	Piso de banheiro	Unid.	4	12

Os quantitativos acima são meramente estimativos e foram obtidos com base na experiência de contratos anteriores. Sendo assim, a contratada deverá ter ciência de que será remunerada tão-somente pelos serviços efetivamente prestados durante a vigência do contrato.

2. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES), ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) serão realizados mediante recolhimento das peças nas dependências da contratada e entrega na unidade correspondente do TRE-PE.

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 2 (CARPETES) e ITEM 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) serão realizados nas dependências deste Tribunal.

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos nas tabelas do ITEM 1 (TAPETES) e ITEM 5 (VESTUÁRIO) deverão ser executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

O serviço descrito na tabela do ITEM 4 (TOGAS E PELERINES) deverá ser executados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da retirada dos itens nas dependências da contratante.

Os serviços descritos nas tabelas 2 (CARPETES) e 3 (POLTRONAS E ESTOFADOS) deverão ser executados:

- a) nos finais de semana, a partir da sexta-feira à tarde e concluídos até o sábado pela tarde;
- b) ou em dia útil, caso haja possibilidade, a combinar com o gestor do contrato.

A critério da contratante, as datas poderão ser alteradas, sempre de comum acordo com a contratada e de forma a melhor atender a conveniência da Administração da contratante.

4. DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato a ser firmado terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 1º/01/2019 e término em 31/12/2019.

5. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O pagamento dos serviços, efetivamente realizados, será feito mensalmente, em até 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contados da data do aceite e atesto pelo gestor do contrato na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, produtos químicos, bem como por todo e qualquer insumo e equipamentos utilizados na execução dos serviços. Os materiais de limpeza e outros produtos químicos deverão ser biodegradáveis reduzindo os impactos à saúde humana e ao meio-ambiente. A aquisição desses produtos deverá ser comprovada por meio de apresentação de notas fiscais de compra dos respectivos produtos a cada 03 (três) meses;
- b) Apresentação da Licença de Operação para a atividade compatível com o objeto da licitação, expedida pelo órgão ambiental competente da sede da empresa;
- c) Quando da execução dos serviços, a contratada responsabilizar-se-á pela integridade dos bens sob sua guarda, e no caso de danos a qualquer um deles, providenciará a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

- d) Nos serviços em que for necessário deslocar bens do Tribunal para suas dependências (tabelas 1, 4 e 5), a contratada responsabilizar-se-á pela guarda e integridade dos mesmos, bem como por todas as despesas necessárias ao seu transporte;
- e) Refazer os serviços de má qualidade ou que apresentarem defeito, sem ônus para o contratante, no mesmo prazo estipulado para sua execução inicial;
- f) Após a lavagem, o contratado deverá garantir que os bens estejam devidamente secos, para que possam ser utilizados;
- g) A contratada se obriga a responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, e, ainda, por danos eventuais causados ao patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus profissionais, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;
- h) Todo pessoal utilizado na execução dos serviços deverá ser vinculado à contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento da sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários.

7. DA PROPOSTA

As propostas deverão conter as seguintes informações:

- a) Planilha demonstrando os valores unitário e total dos serviços, conforme o Anexo I;
- b) Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- c) Data da proposta;
- d) Nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver
- e) Assinatura do representante da empresa;
- f) Declaração de que todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, além de todos os encargos que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, estão inclusos na proposta;
- g) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual;
- h) Declaração de que a empresa não possui, no quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- i) Declaração de ciência e concordância com os termos da Solicitação de Orçamento n.º 013/2018/SESAD.

Outros detalhes não citados, referentes ao objeto do contrato, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

8. DAS OBSERVAÇÕES

- a) Todos os serviços serão determinados e supervisionados pela Seção de Serviços de Apoio Administrativo.

- b) O objeto desta Contratação poderá sofrer acréscimos ou suspensões de até 25%, conforme Art. 65 § 1º, da Lei 8.666/93.
- c) A Contratada que for optante pelo Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL) deverá encaminhar, juntamente à 1ª nota fiscal, cópia do documento de opção atualizado, nos termos previstos na legislação pertinente.
- d) Detalhes não citados, referentes aos serviços, mas que a boa técnica deva presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para a sua não apresentação.
- e) É condição indispensável para uma eventual contratação que a empresa esteja devidamente regularizada quanto a todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme previsto na legislação vigente

Atenciosamente,

Fernanda de Azevedo Batista
Chefe da Seção de Serviços de Apoio Administrativo